



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Autógrafo nº 56/2025 – CMV.

Salto do Jacuí, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes,
Prefeito Municipal,
Salto do Jacuí, RS.

Assunto: Remessa de Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3071 de 11 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Enviamos para conhecimento e sanção ou veto desse Poder Executivo, a Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3071 de 11 de setembro de 2025 (processo legislativo nº 356/2025) aprovado por esta Casa Legislativa, durante a Sessão Ordinária nº 30 realizada em 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Ver. JAIRO SALGADO DA COSTA
Presidente do Legislativo



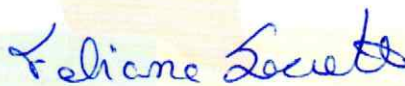
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

*A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí.*

*Considerando a decisão do Plenário que aprovou no dia
22 de setembro de 2025 o **Projeto de Lei do Executivo nº 3071 de 05 de setembro de
2025** (processo legislativo nº 356/2025) com **Mensagem Retificativa de 19 de
setembro de 2025**, a Comissão emite a Redação Final para que de acordo com o art.
38 da Lei Orgânica Municipal o Prefeito tome as providências necessárias.*

Salto do Jacuí, 25 de setembro de 2025.



Ver. FABIANA SECRETTI
Presidente da Comissão



Ver. ALINE MARIA BRESCANSIN
DA SILVA
Membro da Comissão



Ver. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL
Membro da Comissão

REDAÇÃO FINAL

(papel timbrado do Poder Executivo)

Lei Municipal número, de dia de mês de ano.

Altera o art. 1º, 2º e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.850, de 26
de setembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.850, de 26 de
setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reconhecimento do déficit atuarial apurado por meio de aportes mensais com valores preestabelecidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, administrado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Salto do Jacuí, na forma estabelecida nesta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Art. 2º Altera o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.850, de 26 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O RPPS possui déficit atuarial de R\$ 86.054.291,05 (oitenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinco centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2023, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§1º O valor do déficit previdenciário mencionado no caput, será equacionado de acordo com a Tabela de Amortização, para o Exercício de 2026 serão pagas parcelas mensais de Aporte R\$ 279.404,01 (Duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e um centavo) e contribuição de alíquota suplementar incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas na razão de 10,46%, no exercício de 2026, constante no Anexo I desta Lei, sendo que o valor discriminado de cada parcela corresponde a 96,86% do Poder Executivo, 3,14% do Poder Legislativo.

§2º O valor do déficit previdenciário mencionado no caput, será equacionado de acordo com a Tabela de Amortização, para o Exercício de 2025 serão pagas parcelas mensais de R\$ 392.903,13 (Trezentos e noventa e dois mil novecentos e três reais, treze centavos), constante no Anexo II desta Lei, sendo que o valor discriminado de cada parcela corresponde a 93,80% do Poder Executivo, 3,46% do Poder Legislativo e 2,74% do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FPSM."

Art. 3º Acrescenta o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.850/23, passando a vigorar com a redação determinada no Anexo da presente Lei.

Parágrafo único. Dispensa-se a observância do prazo que trata o art.195 da Constituição Federal, por não se tratar de aumento de valores a serem repassados pelo Regime Próprio de Previdência, em atinência aos atualmente vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, dia de mês de ano.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Anexo II

Prazo remanescente – aportes mensais.

Ano	Saldo devedor (R\$)	Juros (R\$)	Parcela anual (R\$)	Parcela anual sobre a folha (%)	Parcela mensal (Aporte) (R\$)
2024	86.054.291,05	4.251.081,98	4.485.114,31	36,34	373.759,53
2025	85.820.258,72	4.239.520,78	4.714.837,56	37,60	392.903,13
2026	85.344.941,94	4.216.040,13	4.789.783,01	37,60	399.148,58
2027	84.771.199,06	4.187.697,23	4.865.919,77	37,60	405.493,31
2028	84.092.976,52	4.154.193,04	4.943.266,77	37,60	411.938,90
2029	83.303.902,79	4.115.212,80	5.021.843,25	37,60	418.486,94
2030	82.397.272,34	4.070.425,25	5.101.668,76	37,60	425.139,06
2031	81.366.028,83	4.019.481,82	5.182.763,15	37,60	431.896,93
2032	80.202.747,50	3.962.015,73	5.265.146,58	37,60	438.762,22
2033	78.899.616,65	3.897.641,06	5.348.839,56	37,60	445.736,63
2034	77.448.418,15	3.825.951,86	5.433.862,89	37,60	452.821,91
2035	75.840.507,12	3.746.521,05	5.521.705,87	37,61	460.142,16
2036	74.065.322,31	3.658.826,92	5.609.477,02	37,61	467.456,42
2037	72.114.672,21	3.562.464,81	5.698.643,35	37,61	474.886,95
2038	69.978.493,67	3.456.937,59	5.789.227,04	37,61	482.435,59
2039	67.646.204,21	3.341.722,49	5.881.250,62	37,61	490.104,22
2040	65.106.676,07	3.216.269,80	5.974.736,98	37,61	497.894,75
2041	62.348.208,90	3.080.001,52	6.069.709,36	37,61	505.809,11
2042	59.358.501,06	2.932.309,95	6.166.191,39	37,61	513.849,28
2043	56.124.619,62	2.772.556,21	6.264.207,06	37,61	522.017,26
2044	52.632.968,77	2.600.068,66	6.363.780,76	37,61	530.315,06
2045	48.869.256,67	2.414.141,28	6.464.937,25	37,61	538.744,77
2046	44.818.460,70	2.214.031,96	6.567.701,69	37,61	547.308,47
2047	40.464.790,97	1.998.960,67	6.672.099,63	37,61	556.008,30
2048	35.791.652,01	1.768.107,61	6.778.157,05	37,61	564.846,42
2049	30.781.602,56	1.520.611,17	6.885.900,33	37,61	573.825,03
2050	25.416.313,40	1.255.565,88	6.995.356,25	37,61	582.946,35
2051	19.676.523,04	972.020,24	7.106.552,05	37,61	592.212,67
2052	13.541.991,23	668.974,37	7.219.515,37	37,61	601.626,28
2053	6.991.450,22	345.377,64	7.336.827,81	37,62	611.402,32
2054	0,00				

Registre-se e Publique-se
Em (dia) / (mês) / (ano).



Câmara Vereadores Salto do Jacuí RS <camarasaltojacui@gmail.com>

Setor de Protocolo: Outros

1 mensagem

Digifred Sistemas de Informação <digifred2@staybox.com.br>
Para: camarasaltojacui@gmail.com

30 de setembro de 2025 às 08:35

Processo: 2098/2025**Data:** 30/09/2025 08:33:42**Assunto:** Outros**Receptor:** Protocolo Geral**Descrição do Assunto:** Remessa de redação final do projeto de lei do executivo nº3071 de 11 de setembro de 2025, conforme documento em anexo

Consulte mais informações e documentos anexados ao processo, pelo link:

https://sim.digifred.net.br/saltodojacui/protocolo/protocolo/consulta_protocolo

Tramitações

Data: 30/09/2025 08:35:05**Setor:** Gabinete do Prefeito**Parecer:** Aguardando envio ao setor de destino.**Observação:**